



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1587,

06 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM O CTG QUERÊNCIA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar com o CTG Querência das Flores, para fins de manutenção da cultura tradicionalista no Município.

Art. 2º - O Município repassará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação:

I – promoverá e incentivará danças artísticas, atividades gauchescas e tradicionalistas e outras atividades correlatas direcionadas à população em geral.

II – Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.

III – Prestará contas do valor recebido até o dia 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente lei o convênio a ser celebrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por elemento de despesa próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Foi efetuada a publicação
em 06.04.2011

Vila Flores, 06 de abril de 2011.

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal